

Ministério do
Trabalho



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MATO GROSSO
SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SRINT
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO - NEFIT
GRUPO MÓVEL REGIONAL DE COMBATE AO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

Op. 38/2017

Relatório Circunstanciado

Referente ao Ofício nº 316/2017/MPF/BDG/MT

1. Dados do Empregador

A ação fiscal foi efetuada ante o empregador [REDACTED], CPF [REDACTED] em sua propriedade rural, denominada FAZENDA ESTÂNCIA LEÃO, situada entre o município de Pontal do Araguaia-MT e Torixoréu-MT, pouco a frente do córrego do Caixão, entrando à direita, mais 30 km a frente, Zona Rural, Pontal do Araguaia, MT, 78.698-000, em atendimento à Ordem de Serviço nº 10.104.767-3, emitida em 08/05/2017.

Durante a ação fiscal houve ocorrência especial, entretanto foi possível realizar a fiscalização. Os motivos da ocorrência especial foram: Embaraço à fiscalização, na modalidade descrita no Art. 630, § 4º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), garantia de apoio policial, que foi fornecido pelo GOF/Polícia Civil-MT, deslocado diretamente de Cuiabá/MT, juntamente com a equipe de Auditores-Fiscais do Trabalho, uma vez que tratava-se de local de difícil acesso e de riscos e condições de segurança incerto e não sabido.

A motivação para a ação fiscal foi a requisição, por parte do Ministério Público Federal (MPF), para que o Ministério do Trabalho, através de seu corpo de Auditores-Fiscais do Trabalho, efetuasse diligências até o local da propriedade rural, uma vez que havia indícios de submissão de determinado trabalhador à condição análoga à de escravo, conforme fotografias anexadas à denúncia apresentada à SRTE/MT. A

denúncia foi apresentada ao MPF pela advogada [REDACTED] representante do trabalhador que, em tese, estaria sendo submetido às condições análogas à de escravo, na modalidade constante do Art. 149, caput, do Código Penal Brasileiro e Art. 3º, III da Instrução Normativa nº 91 do Ministério do Trabalho, ou seja, a modalidade "degradância".

2. Vínculos

O estabelecimento fiscalizado, Fazenda Estância Leão, possui atualmente um total de um trabalhador, sendo ele do sexo masculino, [REDACTED] CPF [REDACTED]. Considerando todo o período fiscalizado, foi alcançado pela ação da fiscalização um total de um trabalhador no estabelecimento. Toda a fiscalização quanto aos atributos trabalhistas versaram acerca do vínculo empregatício do trabalhador anteriormente mencionado, que laborava na Fazenda Estância Leão no momento da ação fiscal e, cujo vínculo empregatício foi configurado pela equipe de Auditores-Fiscais do Trabalho, na forma do Art. 41 da CLT. O empregador reconheceu o vínculo, registrando o trabalhador, ainda que com certa resistência, alegando que o mesmo mantinha convivência com sua irmã, Sra. [REDACTED]. Tal fato foi desconsiderado pela equipe de fiscalização, uma vez que não é fator de um todo impeditivo à configuração do vínculo empregatício entre as partes, bastando estarem presentes os requisitos caracterizadores da relação de emprego constantes do Art. 2º c/c com o Art. 3º da Lei 5.589/1973, que estatuiu normas reguladoras do trabalho rural.

O trabalhador motivo da ação fiscal, Sr. [REDACTED] já não se encontrava mais laborando no local, motivo pelo qual a equipe de fiscalização considerou prejudicada a auditoria quanto aos fatos denunciados em relação ao trabalhador e também a qualquer possibilidade de configuração do ilícito administrativo do trabalho análogo ao de escravo, que, no que foi apurado morou no local por um período de tempo e possuía cabeças de gado no local, prestando serviços também a outros proprietários rurais da região, segundo informações do trabalhador [REDACTED] encontrado ~~no~~ laborando no local, aliado a informações prestadas pelo Sr. [REDACTED] e por sua irmã, Sra. [REDACTED]. Ao todo o Sr. [REDACTED] possuía, segundo as informações colhidas, aproximadamente 36 (trinta e seis) cabeças de gado na fazenda, todas marcadas com a inicial "D", verificada

pela fiscalização no local, e quando de sua partida, em meados de fevereiro/2017, o realizou um negócio jurídico com a irmã do Sr. [REDACTED] Sra. [REDACTED] [REDACTED], ao comprar uma casa de sua propriedade no município de Aragarças-GO.

Tal casa ainda encontra-se em registrada ou com documentação de posse da Sra. [REDACTED], uma vez que o valor da casa girava em torno de R\$ 40.000,00 e a Sra. [REDACTED] aceitou receber do Sr. [REDACTED], como dação em pagamento, a quantia de 36 (trinta e seis) cabeças de gado, juscamente o total em posse do Sr. [REDACTED]. Vale salientar que, ainda que esse gado pertencesse ao Sr. [REDACTED] conforme declarou o Sr. [REDACTED] a documentação de registro dos animais no INDEA, consta como de propriedade do próprio [REDACTED] único proprietário legalmente constituído de todos os animais da propriedade rural. Não foi possível a confirmação da transação comercial perante o Sr. [REDACTED], uma vez que o mesmo se encontrava em local indeterminado. De todo modo, a Sra. [REDACTED] declarou à equipe de fiscalização que a transação comercial entre as partes foi acertada no valor de R\$ 40.000,00 e o gado do Sr. [REDACTED] custava, a preço de mercado o valor de R\$ 35.000,00 e por essa razão o trabalhador ainda devia à mesma o valor de R\$ 5.000,00. Não havia nenhum documento comprobatório da transação comercial entre as partes, tampouco a Sra. [REDACTED] deu ao Sr. [REDACTED] [REDACTED] firma do compromisso de promessa de compra e venda da casa em Aragarças-GO. Ainda, o negócio jurídico vai de encontro ao Art. 108 do Código Civil Brasileiro, não trazendo nenhuma segurança ao Sr. [REDACTED] que inclusive é analfabeto.

Era o que tinha a relatar a respeito do trabalhador objeto da denúncia formulada ao parquet pela ilustre advogada do trabalhador, não sendo constatada a situação narrada na denúncia recebida e processada perante o Ministério do Trabalho, pela ausência do trabalhador na Fazenda Estância [REDACTED] no momento da inspeção física, na data de 16/05/2017.

3. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) apurado e recolhido sob ação fiscal

Na presente fiscalização foram auditadas as competências do FGTS/CS mensal conforme o quadro abaixo, que resume a situação desses atributos para o período:

Competência	Situação do FGTS	FGTS recolhido sob ação fiscal	CS recolhida sob ação fiscal	FGTS notificado	CS notificada
02/2017	Regularizado	80,44	-	-	-
03/2017	Regularizado	159,93	-	-	-
04/2017	Regularizado	151,99	-	-	-

Conforme quadro acima verifica-se que foi recolhido sob ação fiscal um total de FGTS/CS mensal no valor de R\$ 392,36 (trezentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

4. Ementas Fiscalizadas e Autos de Infração

Foram fiscalizadas as ementas a seguir relacionadas, cuja situação encontrada e ações tomadas constam abaixo:

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131402-5 Deixar de assegurar que se forneçam aos trabalhadores instruções compreensíveis em matéria de segurança e saúde e/ou a orientação e supervisão necessárias ao trabalho seguro.
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação
Comentário:	
Auto(s) de infração:	21.217.593-9

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131555-2 Deixar de promover treinamento para operadores de motosserra e/ou motopoda e/ou similares e/ou promover treinamento com carga horária menor que oito horas e/ou em desconformidade com o conteúdo programático relativo à utilização constante do manual de instruções.
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação
Comentário:	
Auto(s) de infração:	21.217.562-9

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131014-3 Deixar de adotar medidas de avaliação e gestão dos riscos ou adotar medidas de avaliação e gestão dos riscos em desacordo com a ordem de prioridade estabelecida na NR-31.
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação
Comentário:	
Auto(s) de infração:	21.217.552-1

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131015-1 Deixar de implementar ações de segurança e saúde que visem à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho na unidade de produção rural ou implementar ações de segurança e saúde em desacordo com a ordem de prioridade estabelecida na NR-31.
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação
Comentário:	
Auto(s) de infração:	21.217.537-8

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131178-6 Deixar de dotar as edificações destinadas ao armazenamento de agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins de placas ou cartazes com símbolos de perigo.
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação
Comentário:	EMPREGADOR ORIENTADO A SE DESFAZER DE TODOS OS AGROTÓXICOS E EMBALAGENS VAZIAS DOS PRODUTOS PRESENTES NO LOCAL, UMA VEZ QUE O EMPREGADOR OS UTILIZA APENAS DE FORMA EVENTUAL
Auto(s) de infração:	21.217.514-9

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131023-2 Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação / Regularizada
Comentário:	
Auto(s) de infração:	21.217.061-9

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131476-9 Fornecer moradia familiar que não possua condições sanitárias adequadas.
Situação encontrada:	Regular
Ações tomadas:	-
Comentário:	MORADIA ADEQUADA. O EMPREGADO MORAVA EM UM QUARTO NA CASA DO EMPREGADOR

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131388-6 Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas ou permitir a utilização de copos coletivos para o consumo de água potável.
Situação encontrada:	Regular
Ações tomadas:	-
Comentário:	ÁGUA FORNECIDA PARA A CASA GRANDE DA PROPRIEDADE RURAL ATRAVÉS DE UM POÇO ARTESIANO, PERFURADO A UMA DISTÂNCIA DE CERCA DE 200 METROS DA SEDE DA FAZENDA, DENTRO DA ÁREA DE FLORETA

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131373-8 Deixar de disponibilizar camas no alojamento ou disponibilizar camas em desacordo com o disposto na NR-31.
Situação encontrada:	Regular
Ações tomadas:	-
Comentário:	MORADIA ADEQUADA. O EMPREGADO MORAVA EM UM QUARTO NA CASA DO EMPREGADOR

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131375-4 Disponibilizar alojamento que não tenha portas e janelas capazes de oferecer boas condições de vedação e segurança.
Situação encontrada:	Regular
Ações tomadas:	-
Comentário:	MORADIA ADEQUADA. O EMPREGADO MORAVA EM UM QUARTO NA CASA DO EMPREGADOR

Atributo/NR:	NR-31
Ementa/Descrição:	131381-9 Manter ou permitir a permanência de pessoas com doenças infecto-contagiosas no interior do alojamento.
Situação encontrada:	Regular
Ações tomadas:	-
Comentário:	TRABALHADOR GOZANDO DE BOA SAÚDE, TENDO

	INCLUSIVE REALIZADO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, AINDA QUE FORA DO PRAZO ESTIPULADO NA NR-31, E ATESTADO COMO APTO PARA O TRABALHO E EM PLENO GOZO DE CONDIÇÕES DE SAÚDE.
--	--

Atributo/NR:	REGISTRO
Ementa/Descrição:	000010-8 Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação / Regularizada
Comentário:	O EMPREGADO OBJETO DA AUTUAÇÃO NÃO ESTAVA PRESENTE NA DENÚNCIA APRESENTADA AO MPF. A AUTUAÇÃO SE REFERE AO EMPREGADO [REDACTED], ADMITIDO EM 16 DE FEVEREIRO DE 2017.
Auto(s) de infração:	21.195.680-5

Atributo/NR:	FISC
Ementa/Descrição:	001406-0 Manter documentos sujeitos à inspeção do trabalho fora dos locais de trabalho.
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação / Regularizada
Comentário:	LIVRO DE INSPEÇÃO AUSENTE NO LOCAL DA INSPEÇÃO. PREJUDICADA A VERIFICAÇÃO DE VÍNCULO QUANTO A TRABALHADORES QUE ANTERIORMENTE LABORARAM NA PROPRIEDADE RURAL, ASSIM COMO RESTA A INCERTEZA, NO MOMENTO DA INSPEÇÃO FÍSICA NA PROPRIEDADE RURAL, QUANTO AO REGISTRO DO EMPREGADO [REDACTED] CUJO PROPRIETÁRIO FOI NOTIFICADO A APRESENTAR CTPS ASSINADA E FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO DEVIDAMENTE REGULARIZADA
Auto(s) de infração:	21.195.707-1

Atributo/NR:	FISC
Ementa/Descrição:	001168-1 Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT.
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação
Comentário:	EMPREGADOR COMPARECEU À AGÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE BARRA DO GARÇAS (ARTE/BARRA DO GARÇAS) SEM OS DOCUMENTOS REQUERIDOS DURANTE A INSPEÇÃO FISCAL NA PROPRIEDADE RURAL, ALEGANDO NÃO POSSUIR NENHUM DOCUMENTO.
Auto(s) de infração:	21.189.992-5

Atributo/NR:	CONT
Ementa/Descrição:	001727-2 Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.
Situação encontrada:	Regular
Ações tomadas:	-
Comentário:	NÃO CONFIGURADA A SITUAÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO. TRABALHADOR OBJETO DA DENÚNCIA NÃO ESTAVA MAIS NO LOCAL. PROPRIEDADE RURAL FISCALIZADA QUANTO AOS ATRIBUTOS LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST) NO QUE CONCERNE AO EMPREGADO [REDACTED] ÚNICO TRABALHADOR PRESENTE NO LOCAL NO DIA DA INSPEÇÃO FÍSICA.

5. Equipe

